



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.618 DE 14 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI O PROJETO “ESPORTE, LAZER E CULTURA PARA TODOS” NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa "Esporte, Lazer e Cultura para Todos" no âmbito do Município de Patrocínio-MG, cujo objetivo é criar espaços públicos destinados à integração da família, sociedade e a promoção da cultura, do lazer e do esporte.

Art. 2º O Programa "Esporte, Lazer e Cultura para Todos" será efetivado através do fechamento de parte da Avenida João Alves do Nascimento, aos finais de semana e feriados de 8:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), compreendendo o trecho que vai da esquina do DAEPA até o número 1508 (Fórum de Patrocínio), com a finalidade de incentivar à prática de atividades esportivas, de lazer, cultura e entretenimento à população.

Art. 3º Durante o período de funcionamento do Programa "Esporte, Lazer e Cultura para Todos", ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto a moradores da área fechada.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura a organização, operacionalização, implantação e funcionamento do Programa "Esporte, Lazer e Cultura para Todos".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Art. 5º O custeio com o Programa "Esporte, Lazer e Cultura para Todos" se necessário será suportado e suplementado por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio 14 de julho de 2023.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal